

Diário Oficial

Lei 837/2017
Decreto 020/2017

ATOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Disponível em: www.antonioolinto.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 01523- ANO VII — 09 Págs.

ANTÔNIO OLINTO, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000

E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com

Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....01 e 05

Decretos.....06 e 08

Portarias.....

Licitações e Contrato.....

Convênios.....

Editais e Atos R.H.....

Diversos.....09

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações e Contratos.....

Convênios.....

Resoluções.....

Diversos.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

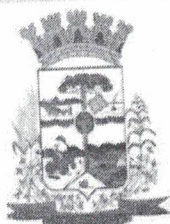
ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei Ordinária nº 014/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 1.009, de 23 de junho de 2023, que "Altera a Lei Municipal nº 510/99 (Plano de Cargos e Salários) e dá outras providências".

Antonio Olinto, 23 de junho de 2023.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 1.009 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“Altera a Lei Municipal nº 510/99 (Plano de Cargos e Salários) e dá outras providências”

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos públicos e vagas:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Arquiteto	01	20 horas	04	A-Q
Profissional de Educação Física	01	40 horas	05	A-Q
Merendeira	05	40 horas	12	A-Q

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal 510/1999, que trata dos cargos de provimento efetivo de nível superior, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Assistente Social	06	30 horas	05	A-Q
Arquiteto	01	20 horas	04	A-Q
Contador	02	20 horas	02	A-Q
Enfermeiro	05	40 horas	05	A-Q
Enfermeiro	03	40 horas em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis)	05	A-Q
Engenheiro Agrônomo	01	20 horas	04	A-Q
Engenheiro Civil	01	20 horas	04	A-Q
Farmacêutico	01	40 horas	05	A-Q



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Fisioterapeuta	01	30 horas	06	A-Q
Fonoaudiólogo	03	40 horas	05	A-Q
Médico Clínico geral	06	20 horas	01	A-H
Médico ESF	02	20 horas	Único	---
Médico ESF	04	40 horas	Único	---
Médico Ginecologista/Obstetra	01	20 horas	01	A-H
Médico Pediatra	01	20 horas	Único	---
Médico Plantonista	04	36 horas	Único	---
Nutricionista	03	20 horas	06	A-Q
Odontólogo	04	20 horas	04	A-Q
Pedagogo Social	01	40 horas	06	A-Q
Procurador do Município	02	20 horas	02	A-Q
Profissional de Educação Física	01	40 horas	05	A-Q
Psicólogo	04	40 horas	05	A-Q
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	05	A-Q
Veterinário	01	40 horas	04	A-Q

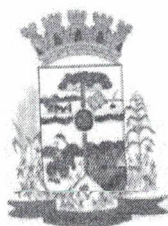
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETO

Atribuições: - Projetar e coordenar a elaboração de Projetos Arquitetônicos de obras civis executadas pela Administração; Coordenar, organizar e executar diretrizes básicas, visando a expansão e ocupação racional do espaço físico-urbano do Município; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Requisitos: Graduação em Arquitetura, inscrição no conselho profissional respectivo.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições: Coordenar as diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia,



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

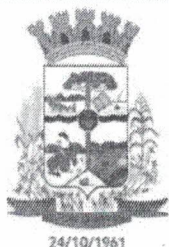
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo. Requisitos: Graduação em Educação Física Bacharelado, inscrição no conselho profissional respectivo.

Art. 3º O anexo V da Lei Municipal 510/1999, que trata dos cargos de provimento efetivo de nível fundamental, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais - Área Administrativa	15	40 horas	12	A-Q
Auxiliar de Serviços Gerais - Área Viação e Obras Públicas	10	40 horas	12	A-Q
Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	55	40 horas	12	A-Q
Borracheiro	01	40 horas	12	A-Q
Carpinteiro	02	40 horas	12	A-Q
Mecânico de Veículos e Máquinas	06	40 horas	09	A-Q
Merendeira	05	40 horas	12	A-Q
Operador de Máquinas	18	40 horas	10	A-Q
Pedreiro	08	40 horas	12	A-Q
Vigia	04	40 horas	12	A-Q
Zelador de Cemitério	01	40 horas	11	A-Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**MERENDEIRA**

Preparar e distribuir refeições; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações prescritas; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deteriorização; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento a refrigeração de alimentos; executar cardápios, incluindo dietas, lavar louça e utensílios de copa a cozinha, preparar e transportar bandejas com alimentação e recolher após a refeição, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene, obedecer aos horários estabelecidos para refeições, selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda, registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor; fazer café e servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pela limpeza no local de trabalho e executar tarefas afins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de junho de 2023.

Alan Jaros
Prefeito Municipal